

## GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

### Decreto Regulamentar Regional Nº 42/1988/A de 10 de Outubro

Considerando que, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/88/A, de 5 de Abril, se procedeu à organização dos quadros de pessoal não docente dos ensinos pré-escolar, primário, preparatório, secundário e escolas do magistério primário e conservatórios regionais;

Considerando que importa agora regulamentar o referi do decreto legislativo regional, estabelecendo os “quadros de vinculação”:

O Governo Regional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. Os quadros de vinculação a que se refere o artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 223/87, de 30 de Maio, adaptados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/88/A, de 5 de Abril, são os constantes dos anexos I, II e III ao presente diploma.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz das Flores, em 19 de Julho de 1988.

O Presidente do Governo Regional, João Bosco Mota Amaral.

Assinado em Angra do Heroísmo em 29 de Agosto de 1988.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco Joaquim Rocha Vieira*.

#### ANEXO I

**Quadro:** Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 43 de 25-10-1988.

#### **Escolas do magistério**

#### ANEXO II

#### **Conservatórios regionais**

**Quadro:** Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 43 de 25-10-1988.

#### ANEXO III

